

Palestra em São Leopoldo apresenta resultados da Fundação



Mais de 80 participantes prestigiaram a palestra realizada na sede da AFCEEE, em São Leopoldo, no dia 04 de outubro. A Diretoria Executiva apresentou os resultados dos planos previdenciários até o mês de agosto e esclareceu dúvidas dos participantes principalmente sobre o Plano Único da CEEE e sobre o CeeePrev. Um dos pontos abordados é o equilíbrio atuarial dos planos de benefício definido, onde é demonstrada a necessidade de equacionamento de eventuais déficits para que os planos mantenham sua capacidade de pagamento de benefícios no longo prazo.

O ciclo “Conversa Aberta com a Diretoria” continua neste mês em mais três cidades: Santa Maria, Bagé e Camaquã. Confira a agenda.

SANTA MARIA

Data: 10 de outubro

Horário: 14h

Local: AFCEEE

Endereço: Estr. Mun. Miguel Beltrame, 245 – Bairro Pé de Plátano.

BAGÉ

Data: 23 de outubro

Horário: 14h30min

Local: Sede Campestre da AFCEEE

Endereço: Rua 421, nº 2901 – Bairro Industrial.

CAMAQUÃ

Data: 30 de outubro

Horário: 10h

Local: AFCEEE

Endereço: Rua Pinheiro Machado, 54 – Centro.

Comunicado aos participantes vinculados à CEEE-G

Comunicamos que, a decisão liminar concedida em 19/12/2022, que determinava à CEEE-G (Grupo CSN): (i) que mantivesse o cumprimento advindas de sua responsabilidade solidária com as demais Companhias perante o Plano Único e o Plano CEEEPREV; (ii) retomasse o desconto em folha das contribuições dos seus funcionários e os comunicassem para que desconsiderassem o conteúdo da comunicação que informava a necessidade de os participantes adotarem uma das alternativas do Extrato de Opções; e, (iii) se abstinhasse da adoção de quaisquer condutas supostamente amparadas na ausência de vinculação ao Plano Único e ao Plano CEEEPREV; foi revogada em julgamento realizado em 13/09/2023.

Tendo em vista que restaram frustradas todas as tentativas administrativas para celebração de Convênios de Adesão dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV junto à CEEE-G (Grupo CSN), bem como a resistência e omissão da mencionada Companhia em cumprir a decisão liminar enquanto vigente (19/12/2022 a 13/09/2023), e diante da mudança do cenário no âmbito judicial, a Fundação Família Previdência encaminhou correspondência à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a fim de cientificá-la dos novos fatos, posicioná-la acerca das providências a serem adotadas pela Entidade frente às imposições dispostas no Ofício nº

24/2022/ERRS/DIFIS/PREVIC, requerendo, ao final, a chancela daquele Órgão de Fiscalização quanto aos posicionamentos indicados por esta Entidade.

Em resposta encaminhada em 02/10/2023, por meio do Ofício nº 62/2023/ERRS/DIFIS/PREVIC, o Escritório Regional Sul da Autarquia Federal ratificou as determinações contidas no Ofício nº 24/2022/ERRS/DIFIS/PREVIC, reiterando, dentre as possibilidades, o “atendimento das medidas determinadas nos pertinentes Regulamentos (emissão dos “Extratos de Opções” para tais participantes e presunção de opção pelo Benefício Proporcional Diferido ou Resgate na ausência de manifestação destes)”, sendo que tais medidas deverão ser direcionadas aos Participantes dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV vinculados à CEEE-G (Grupo CSN).

Dessa forma, diante do dever de pleno cumprimento das imposições do Órgão Fiscalizador, alicerçado no entendimento de que os Participantes dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV, vinculados à CEEE-G (Grupo CSN), “tiveram seu vínculo encerrado com a Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica-CEEE-T por conta da transferência à CEEE-G” e pela ausência de amparo judicial, a Fundação Família Previdência resta impelida a cessar o envio dos boletos para cobrança das contribuições pertinentes aos Participantes que se encontram na condição de ativos.

Por consequência e em observância ao prazo legal, a Fundação Família Previdência emitirá e enviará o Extrato de Opções para que o Participante escolha um dos institutos: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Resgate ou Portabilidade. Além da possibilidade de aposentadoria, para os participantes que já cumpriram as carências (elegíveis).

A Fundação Família Previdência reitera e ratifica seu compromisso em continuar buscando o integral cumprimento das obrigações pactuadas nos Convênios de Adesão e Regulamentos dos Planos, seja por meio de atuação constante nos autos do processo judicial nº 5106459-78.2020.8.21.0001, seja por meio de outras medidas administrativas e judiciais que se mostrarem adequadas.

- [Clique aqui para acessar o Ofício nº 24/2022/ERRS/DIFIS/PREVIC.](#)
- [Clique aqui para acessar a correspondência da Fundação.](#)
- [Clique aqui para acessar a resposta da PREVIC.](#)

Confira as notícias anteriores publicadas sobre este assunto - ordem cronológica.

- [17 de agosto de 2022 - Fundação Família Previdência recebe ofício da Previc sobre participantes vinculados à CEEE Geração](#)
- [01 de setembro de 2022 - Fundação obtém novo prazo para tratar de participantes vinculados à CEEE Geração](#)
- [27 de outubro de 2022 - Fundação encaminha nova solicitação para firmar convênio de adesão com a CEEE-G](#)
- [11 de novembro de 2022 - PREVIC concede prazo adicional de 90 dias para que Fundação e CEEE-G assinem convênio de adesão](#)
- [20 de dezembro de 2022 - Justiça determina que contribuições previdenciárias de participantes da CEEE-G voltem a ser descontadas pela empresa](#)
- [13 de fevereiro de 2023 - PREVIC concede prazo de 180 dias sobre determinação referente ao patrocínio do plano de participantes vinculados à CEEE-G](#)
- [7 de julho de 2023 - Esclarecimento aos participantes vinculados à CEEE-G](#)
- [24 de julho de 2023 - Fundação realiza live para participantes da CEEE-G](#)

Fonte: Fundação Família Previdência, em 05.10.2023.